



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
BAREMA – RESOLUÇÃO Nº008/2009

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo – Edital Nº 005/2025

Assunto: Interposição de Recurso quanto à Nota em Atividades Acadêmicas

Prezados(as) membros da banca avaliadora,

Venho, por meio deste, interpor recurso formal referente à nota atribuída ao item Atividades Acadêmicas (NAA), na qual obtive 1,31 pontos, conforme consta no Mapa de Resultados da Prova de Títulos.

Após análise da Resolução CONSUNI nº 008/2009 e do Barema institucional da UFAM (2025), reitero que apresentei comprovantes que somam 23 pontos brutos em Atividades Acadêmicas, conforme as atividades detalhadas no Barema, tais como disciplinas ministradas, orientações de TCC, participação e coordenação de projetos de extensão.

Gostaria de destacar que:

1. A candidata Fabiana Viegas Brandão Lima obteve nota máxima (10,00) neste mesmo critério. Admitindo-se, para efeito de proporcionalidade, que ela tenha alcançado 40 pontos brutos em Atividades Acadêmicas – número que representa quase o dobro da minha produção –, ainda assim minha nota proporcional deveria ser significativamente superior ao valor que me foi atribuído.
2. De acordo com o Art. 13, inciso II, da Resolução CONSUNI nº 008/2009, nos casos em que o maior número de pontos brutos for superior a 10, aplica-se a seguinte fórmula para os demais candidatos:

$$\text{Nota proporcional} = \left(\frac{\text{Pontuação do candidato}}{\text{Maior pontuação bruta}} \right) \times 10$$



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Aplicando os valores:

$$\left(\frac{23}{40}\right) \times 10 = 5,75$$

Dessa forma, a nota correta que deveria me ser atribuída no item Atividades Acadêmicas é de 5,75 pontos (nesse cenário), e não 1,31.

3. Ressalto também que, embora o Currículo Lattes da candidata apresente número expressivo de participações em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), essas não são pontuáveis conforme o Barema da Resolução CONSUNI nº 008/2009, que apenas reconhece bancas de defesas de mestrado e doutorado, conforme o Art. 9º, §1º, Item III.
4. Além disso, embora a candidata apresente um número expressivo de registros de projetos em seu currículo, é fundamental que, para fins de pontuação conforme o barema e a Resolução CONSUNI nº 008/2009, seja verificada a natureza institucional desses projetos. A regulamentação vigente prevê pontuação apenas para projetos de pesquisa ou extensão aprovados formalmente por instituições acadêmicas ou científicas. Assim, recomenda-se atenção à comprovação da natureza e da aprovação institucional dos projetos considerados, a fim de assegurar que atendam aos critérios exigidos para esse item. No meu caso, optei por incluir apenas os projetos que atendem de forma clara a essas exigências normativas.
5. Reforço ainda que meu mestrado é estritamente aderente à área específica do concurso – Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação –, o qual está expressamente listado como formação adequada no Edital, sob a égide do Departamento de Administração (FES). Segundo o Barema oficial e a



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Resolução CONSUNI nº 008/2009, mestrado na área específica do concurso deve receber nota 5,0, o que deve ser considerado integralmente na avaliação da titulação.

6. Ressalto que minha pontuação bruta em Produção Intelectual foi de 70 pontos, o que resultou na nota máxima (10,00), enquanto a candidata obteve nota inferior (1,64). Isso demonstra coerência na aplicação da proporcionalidade nesse item e reforça a necessidade de consistência metodológica também na avaliação do item Atividades Acadêmicas.

Diante do exposto, solicito a revisão da minha nota em Atividades Acadêmicas com base nos critérios da Resolução CONSUNI nº 008/2009, garantindo-se a aplicação correta da regra de proporcionalidade e a verificação rigorosa da validade das atividades atribuídas à candidata concorrente.

Requeiro, ainda, a verificação da regularidade das demais notas atribuídas, com vistas à transparência, legalidade e isonomia no processo seletivo.

I - TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA SELEÇÃO

Tipo	Natureza	Pontuação Unitária
Mestrado na área específica do Concurso	Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - 2024	5,0
Especialização na área específica do concurso (máximo de um curso)	MBA em Finanças e Controladoria	2,0

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DA SELEÇÃO

II.1 - BIBLIOGRÁFICA

Tipo	Natureza	Pontuação Unitária
Artigo em Periódico Indexado	Análise da estrutura de custos do ICSEZ/ UFAM como ferramenta de gestão	5,0



Poder Executivo
Ministério da Educação

Universidade Federal do Amazonas

	Process mapping: A case study in the contract sector of the Public Defender's office in the state of Amazonas	5,0
	Logistics management: A future perspective on logistics processes with the application of the 5S method at Bramam company in Parintins, Amazonas	5,0
	Plataformas educacionais digitais: uma revisão sistemática sobre a gamificação aplicada na educação básica.	5,0
	POSTPONEMENT AS A LOGISTICS STRATEGY. Amazon Business Research	5,0
	Análise Do Uso Da Ferramenta Nps (Net Promote Score) Em Uma Agência Bancária Da Cidade De Manaus Estado Do Amazonas.	5,0
	Avaliação das práticas de gestão do conhecimento pelos servidores de uma escola pública municipal em Manaus.	5,0
	Análise do estilo de liderança na procuradoria geral do município de manaus pgm desafios, tendências e impactos na eficiência organizacional.	5,0
	A Melhoria Do Índice De Desenvolvimento Humano Na Educação Como Consequência Da Ação Da Universidade Do Estado Do Amazonas.	5,0
	Propriedade Intelectual e Transferencia de Tecnologia uma Proposta Metodologica de Ensino para Projetos Integradores Elaborados na Educacao Profissional	5,0
	A Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais E Gestão De Pessoas: Desafios Na Aplicação Da Lei No Âmbito Da Administração Pública Municipal De Manaus.	5,0
	Otimização de processos e gestão de documentos da diretoria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Amazonas.	5,0
Livro Texto Integral	ESTRUTURA DE CUSTOS COMO FERRAMENTA DE GESTÃO. 201. ed.	5,0



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

	Latvia, European Union: Novas Edições Acadêmicas é uma marca de International Book Market Service Ltd., 2018. 80p .	
Livro Capitulo	Rumo ao Futuro da Educação: Pesquisas Científicas para Transformação Educacional: A humanização da carga horária de trabalho do policial militar do Amazonas. 01ed.São José dos Pinhais: Seven Publicações Ltda, 2023, v. 22, p. 01-18	2,0
	Rumo ao Futuro da Educação: Pesquisas Científicas para Transformação Educacional: O fortalecimento do policiamento comunitário no Amazonas por meio do patrulhamento ciclístico.. 21ed.São José dos Pinhais: Seven Publicações Ltda, 2023, v. 21, p. 01-17.	2,0
	Rumo ao Futuro da Educação: Pesquisas Científicas para Transformação Educacional: Implantação de um repositório digital para projetos integradores apresentados na unidade de ensino SENAC MPR Parintins. 025ed.São José dos Pinhais/PR: Seven Publicações Ltda, 2023, v. 25, p. 01-28	2,0
	Rumo ao Futuro da Educação: Pesquisas Científicas para Transformação Educacional:Aspectos do poder de polícia e a atuação da polícia militar. 021ed.São José dos Pinhais: Seven Publicações Ltda, 2023, v. 20, p. 01-15.	2,0
Trabalho em Anais	Integração de tecnologia social e relações comunitárias. In: XVII encontro nacional FORTEC/ VII congresso internacional PROFINIT/ XII prospect&i, 2023, cuiabá/mt. Sessão presencial 1: gestão da propriedade intelectual e transferência de tecnologia, 2023	2,0



Poder Executivo
Ministério da Educação

Universidade Federal do Amazonas

III - ATIVIDADES ACADÊMICAS

Ensino	Natureza	Pontuação Unitária
Graduação por disciplina	IPA005 - Métodos Quantitativos Financeiros	0,5
	IPA039 - Inovação Organizacional	0,5
	IPA043 - Orientação de Tcc I (Pré Projeto)	0,5
	IPA016 - Administração Mercadológica	0,5
	IPA022 - Administração Financeira II	0,5
	IPA059 - Administração Mercadológica I	0,5
	IPA022 - Administração Financeira II	0,5
	PA029 - Logística e Gestão de Materiais	0,5
	IPA021 - Administração Financeira I	0,5
	IPA043 - Orientação De TCC I (PRÉ PROJETO)	0,5
	IPA016 - ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	0,5
	IPA022 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA II	0,5
	IPA059 - ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA I	0,5
	IPA022 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA II	0,5
	ESO 0149 - Matemática e Princípios Financeiros	0,5
	ESO 0758 - Estágio I - Projeto de Pesquisa	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ADM 0704 - Laboratório de Gestão	0,5
	ESO 0353 - Estatística Aplicada	0,5
	ESO 0861 - Estágio II: TCE	0,5
	ESO 0861 - Estágio II: TCE	0,5
	ESO0149 - Matemática e Princípios Financeiros	0,5
	ESO0758 - Estágio I: Projeto de Pesquisa	0,5
ESO0353 - Estatística Aplicada	0,5	



Poder Executivo
Ministério da Educação

Universidade Federal do Amazonas

	ESO0353 - Estatística Aplicada	0,5
	ESO0861 - Estágio II: TCE	0,5
	ESO00138 - Modelo de Negócios na Educação	0,5
	ESO0149 - Matemática e Princípios Financeiros	0,5
	ESO0642 - Logística	0,5
	ESO0758 - Estágio I: Projeto de Pesquisa	0,5
	Gestão de Empreendimentos Estéticos	0,5
	Modelos de Gestão	0,5
Extensão por Projeto	Programa de Aperfeiçoamento Profissional de Cursos de Capacitação em Gestão da Produção com enfoque na Indústria 4.0 Descrição: Curso de extensão ministrada a turma social e empresarial, via Projeto PDI. Turma de Gestão de Materiais, 20h no período de 10 a 14 de março de 2024... Situação: Concluído; Natureza: Extensão	0,5
Orientação Graduação, Monografia, Especialização, Iniciação Científica ou Similar(por Estudante)	NATÁLIA DA SILVA RIBEIRO. IMPACTOS LOGÍSTICOS DA VAZANTE DOS RIOS NEGRO E SOLIMÕES: UM ESTUDO DE CASO NA CADEIA DE SUPRIMENTOS DE UMA INDÚSTRIA DE 1. Ô 2. COMPONENTES ELETRÔNICOS DO PIM. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) Universidade do Estado do Amazonas. Orientador: Vanessa Coelho da Silva.	0,5
	MIGUEL LUCAS DE ABREU. ANÁLISE DO PROGRMA DE ESTÁGIO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS NO SETOR PÚBLICO. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Universidade do Estado do Amazonas. Orientador: Vanessa Coelho da Silva.	0,5
	VITOR MÁXIMO FERREIRA CERQUINHO. UTILIZAÇÃO DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA CERTIFICAÇÃO JIPM (JAPAN INSTITUTE OF PLANT	0,5



Poder Executivo
Ministério da Educação

Universidade Federal do Amazonas

	MAINTENANCE) ? ESTUDO DE CASO EM EMPRESA DO PAPEL ONDULADO. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Administração) - Universidade do Estado do Amazonas. Orientador: Vanessa Coelho da Silva.	
	O Marketing Digital como ferramenta para captação de novos clientes: Um estudo de caso na empresa Hotel Brito. 2022. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS)	0,5
	O Marketing Digital como ferramenta para captação de novos clientes: Um estudo de caso na empresa Hotel Brito. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS)	0,5
	Implantação de um Repositório Digital para Projetos Integradores apresentados na Unidade de Ensino Senac Parintins. 2022. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS)	0,5
	Gestão Logística: Um olhar de futuro nos processos logísticos com aplicação do método 5s na empresa Bramam Parintins/am. 2022. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS)	0,5
	O uso da gestão da qualidade como estratégia de melhoria nos processos realizados em uma Hamburgueria na cidade de Parintins. 2022. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS)	0,5
Projetos de Extensão e Pesquisas (Aprovados Institucionalmente)	PIBIC – PIB/AS/0034/2012	0,25
	Coordenadora do Projeto Integrador: AGÊNCIA DE SERVIÇOS EM SECRETARIA ESCOLAR. 60 horas – SENAC 2021	1,0



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

	Coordenadora do Projeto Integrador: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: PUXIRUM DE NEGÓCIOS - MARKETING DIGITAL AMAZONENSE. 88 horas	1,0
	Professora Pesquisadora do Projeto de Pesquisa Desenvolvimento P&D - PENSE BEM	0,25

Cidade de Manaus, 17 de Junho de 2025

Américo Galvão do Silveira



RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO À NOTA DA PROVA DE TÍTULOS PELA CANDIDATA VANESSA COELHO DA SILVA

Nº Edital:	EDITAL Nº 005 DE 07 DE ABRIL DE 2025- PROFESSOR SUBSTITUTO
Unidade Acadêmica:	FES/UFAM
Departamento:	Departamento de Administração
Código / Área:	0525FES03

Tipo: Impugnação de Edital de Abertura () Recurso contra indeferimento/não homologação de inscrição () ou Etapa: Prova Didática () Prova de Títulos () Resultado Final ()

Item 1. A candidata Fabiana Viegas Brandão Lima obteve nota máxima (10,00) neste mesmo critério. Admitindo-se, para efeito de proporcionalidade, que ela tenha alcançado 40 pontos brutos em Atividades Acadêmicas – número que representa quase o dobro da minha produção –, ainda assim minha nota proporcional deveria ser significativamente superior ao valor que me foi atribuído.

Item 2. De acordo com o Art. 13, inciso II, da Resolução CONSUNI nº 008/2009, nos casos em que o maior número de pontos brutos for superior a 10, aplica-se a seguinte fórmula para os demais candidatos:

FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com o Art. 9º da Resolução Nº 008/2009 do CONSUNI, a Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do **juízo dos títulos pela Banca Examinadora**, e far-se-á mediante análise do curriculum vitae do candidato, compreendendo os seguintes itens:

- I. Titulação Acadêmica;
- II. Produção Intelectual na área do Concurso;
- III. Atividade Acadêmica.

O procedimento de avaliação dos títulos consistiu na análise e validação dos títulos apresentados pelos membros da banca examinadora para a pontuação. A etapa seguinte consistiu no lançamento da **quantidade de títulos na coluna B da Tabela 001**. A Pontuação Unitária (PU) que consta na coluna C da Tabela 001 está prevista no § 1º, Art. 9º da Res. 008/2009 CONSUNI. A Pontuação Total prevista na coluna D da Tabela 001 é obtida pela multiplicação da Quantidade de Títulos Válidos (Coluna B).

Art. 12- O cálculo da nota das Tabelas II.1, II.2 e III será feito da seguinte forma:

I. Lançar toda produção intelectual, listada e comprovada pelo



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Departamento de Administração



UFAM

candidato, indicando a quantidade, valor unitário e valor absoluto por cada tipo/natureza de produção;

II. Calcular o somatório individual dos candidatos, em valor absoluto, para a totalidade dos tipos de produção.

Neste primeiro momento a banca examinadora concentrou os trabalhos na análise, validação e lançamento do quantitativo de títulos válidos na tabela 001 para a obtenção da PONTUAÇÃO ABSOLUTA do candidato por item.

TABELA 001			
A	B	C	D
Títulos	Quantidade (Q)	Pontuação Unitária (PU) (Valor Unitário)	Pontuação Total (Valor Absoluto)
I - Titulação Acadêmica (TA)			3
Doutorado na área específica do concurso		10	0
Doutorado na grande área do concurso		7	0
Mestrado na área específica do concurso		5	0
Mestrado na grande área do concurso	1	3	3
Especialização na área específica do concurso (máximo de um curso)		2	0
Aperfeiçoamento na área específica do concurso (máximo de um curso)		1	0
II - Produção Intelectual (PI)			73
II. 1 - Bibliográfica			73
Artigo em Periódico Indexado - Trabalho Completo	12	5	60
Livro - Texto Integral	1	5	5
Livro - Coletânea		2	0
Livro - Capítulo	4	2	8
Trabalho em Anais - Trabalho Completo		2	0



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Estudos Sociais
Departamento de Administração



UFAM

II.2 - Artística			0
III - Atividades Acadêmicas (AA)			12
Ensino - Mestrado (por disciplina)		1	0
Ensino - Doutorado (por disciplina)		1	0
Ensino - Especialização		0,5	0
Ensino - Extensão (por projeto)	1	0,5	0,5
Ensino - Graduação (por disciplina)	20	0,5	10
Orientação - Tese de Doutorado (por tese)		4	0
Orientação - Dissertação de Mestrado (por dissertação)		2	0
Orientação - TCC, Monografia, Especialização, IC ou similar (por estudante)	3	0,5	1,5
Participação em Banca Examinadora - Defesa de Doutorado		2	0
Participação em Banca Examinadora - Defesa de Mestrado		1	0
Participação em Banca Examinadora - Qualificação de Doutorado		0,5	0
Projetos de Extensão e Pesquisa - Coordenação (por projeto)		1	0
Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação (por projeto)		0,25	0

TABELA 02 - DA PONTUAÇÃO ABSOLUTA

A tabela 002 apresenta os **valores totais absolutos** da Pontuação da Titulação Acadêmica (I), Pontuação da Produção Intelectual na área do Concurso (II) e da Pontuação das Atividades Acadêmicas (III).

A **Pontuação da Titulação Acadêmica (PTA)*** foi atribuída de acordo com o artigo 10 da Resolução 008/2009 do CONSUNI que dispõe QUE “**no caso do Candidato apresentar mais de um Título Acadêmico, considerar-se-á, apenas, o que contiver maior pontuação.**” Seguindo este critério, a candidata foi atribuído a Nota 3,00 pelo título de mestrado classificado na grande área do concurso.



A Pontuação da Produção Intelectual na área do Concurso (PPIC)** e a Pontuação das Atividades Acadêmicas (PAA)*** é regulamentada pelo artigo 12 da Resolução Supracitada conforme excerto posterior:

Art. 12- O cálculo da nota das Tabelas II.1, II.2 e III será feito da seguinte forma:

(...)

*II. Calcular o somatório individual dos candidatos, em **valor absoluto**, para a totalidade dos tipos de produção.*

Em obediência ao disposto na norma, foi atribuída a candidata Vanessa Coelho da Silva a pontuação absoluta obtida com a apresentação dos documentos comprobatórios relativos aos itens II (PPIC**) 73 pontos absolutos e III (PAA***) 12 pontos absolutos, conforme apresentado na tabela 002.

TABELA 002 - PONTUAÇÃO ABSOLUTA				
Nº de Inscrição	Nome da Candidata	PTA*	PPIC**	PAA***
125	Vanessa Coelho da Silva	3	73	12
422	Fabiana Viegas Brandão Lima	3	12	91,75

Legenda Tabela 002:

- **PTA:** Pontuação da Titulação Acadêmica.
- **PPIC:** Pontuação da Produção Intelectual na área do Concurso.
- **PAA:** Pontuação das Atividades Acadêmicas.

TABELA 003 - DA NOTA REFERÊNCIA E NOTA PROPORCIONAL

A tabela 003 foi construída em atendimento ao artigo 13 da Resolução 008/2009 do CONSUNI que dispõe:

Art. 13- As notas dos itens II (Produção Intelectual na área do Concurso, Tabelas II.1 e II.2) e III (Atividade Acadêmica, Tabela III) do Art. 9º, serão atribuídas da seguinte forma:

I. Caso o maior número de pontos obtidos em cada um dos itens II e III do Art. 9º seja inferior a 10 (dez) pontos, atribui-se como nota o número de pontos obtidos por cada candidato;

*II. Caso o maior número de pontos obtidos nos itens II e III do Art. 9º seja **superior a 10 (dez) pontos**, atribui-se **nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação** em cada um dos itens e, **usando a***



pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.

O item I do artigo 13 não se aplicou ao caso concreto, pois todas as notas dos candidatos foram superior a 10 (dez) pontos. As Pontuações da Produção Intelectual na área do Concurso (PPIC) dos candidatos foram 73 pontos absolutos e 12 pontos absolutos e as Pontuações das Atividades Acadêmicas (PAA) foram de 12 pontos absolutos e 91,75 pontos absolutos.

Neste caso, aplica-se o item II do artigo que dispõe que seja atribuída “**nota 10 ao candidato que obteve a maior pontuação em cada um dos itens e, usando a pontuação e a nota desse candidato como referência, confere-se aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.**”

TABELA 02.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES E NOTAS DE REFERÊNCIA

Nº de Inscrição	Nome da Candidata	Referência para o cálculo da Nota Proporcional dos demais candidatos		
			Pontuação	Nota
125	Vanessa Coelho da Silva	PPIC**	73	10
422	Fabiana Viegas Brandão Lima	PAA***	91,75	10

Na Tabela 002.1 constam as pontuações e notas de referências para o cálculo das notas proporcionais.

Aplicando o disposto no Art. 13, inciso II da Resolução Nº 008/2009 do CONSUNI, verifica-se que a candidata Vanessa Coelho da Silva obteve 73 pontos absolutos na Pontuação da Produção Intelectual na área do Concurso (PPIC) e a candidata Fabiana Viegas Brandão Lima obteve 12 pontos absolutos.

De acordo com a Resolução supracitada, deve-se atribuir a candidata Vanessa Coelho da Silva a NOTA 10 por ter obtido a maior pontuação absoluta e a sua nota é tomada como REFERÊNCIA para o cálculo da nota proporcional dos demais candidatos.

$$Nota\ Proporcional_{PPIC} = \frac{Pontuação\ Absoluta\ da\ Candidata_{PPIC}}{Maior\ Pontuação\ Absoluta_{PPIC}} \times 10 \quad Eq. 01$$

Substituindo as pontuações constantes na Tabela 002 na equação 01, obteve a nota proporcional de 1,644 para a Candidata Fabiana Viegas e a nota 10 para a Candidata Vanessa Coelho da Silva.

$$Nota\ Proporcional\ Candidata\ Fabiana\ Viegas_{PPIC} = \frac{12}{73} \times 10 = 1,644 **$$



Este procedimento é aplicado as demais pontuações e notas para a obtenção de todas as notas de referências e notas proporcionais. Em seguida, a banca examinadora elaborou a Tabela 003 onde constam apenas as Notas de Referências e as respectivas Notas Proporcionais.

TABELA 003 – DA NOTA REFERÊNCIA E NOTA PROPORCIONAL					
Nº de Inscrição	Nome da Candidata	PTA	PPIC	PAA	MPT
125	Vanessa Coelho da Silva	3,00	10,00*	1,308	4,769
422	Fabiana Viegas Brandão Lima	3,00	1,644**	10,00	4,881

Tabela 003:

- **NTA:** Nota da Titulação Acadêmica.
- **NPIC:** Nota da Produção Intelectual na área do Concurso.
- **NAA:** Nota das Atividades Acadêmicas.
- **MPT:** Média da Prova de Títulos.

Por fim, a Média da Prova de Títulos é obtida com aplicação da Equação 2 a seguir:

$$\text{Média da Prova de Títulos}_{MPT} = \frac{NTA + NPIC + NAA}{3} \quad \text{Eq. 02}$$

A Média da Prova de Títulos (MPT) da candidata Vanessa Coelho da Silva foi assim obtida:

$$\text{Média da Prova de Títulos}_{MPT} = \frac{3,00 + 10,00 + 1,308}{3} = 4,769$$

RESPOSTA AOS ITENS DO RECURSO INTERPOSTO

Item 3. Do Recurso Interposto pela candidata Vanessa Coelho da Silva

“Ressalto também que, embora o Currículo Lattes da candidata apresente número expressivo de participações em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), essas não são pontuáveis conforme o Barema da Resolução CONSUNI nº 008/2009, que apenas reconhece bancas de defesas de mestrado e doutorado, conforme o Art. 9º, §1º, Item III.”

A banca examinadora quanto ao item III – Atividades Acadêmicas (AA), em obediência a Resolução 008/2009 do CONSUNI, pontuou para a candidata Fabiana Viegas Brandão Lima:

- Ensino de Especialização



- Ensino de Graduação
- Orientação - TCC, Monografia, Especialização, IC ou similar (por estudante)
- Projetos de Extensão e Pesquisa - Coordenação (por projeto)
- Projetos de Extensão e Pesquisa - Participação (por projeto)

Neste ínterim, a banca examinadora afasta e julga improcedente o item 3 do recurso da candidata Vanessa Coelho da Silva. Reitero que a candidata Vanessa Coelho da Silva pontuou nos seguintes itens:

- Ensino - Extensão (por projeto)
- Ensino - Graduação (por disciplina)
- Orientação - TCC, Monografia, Especialização, IC ou similar (por estudante)

Item 4. Do Recurso Interposto pela candidata Vanessa Coelho da Silva

“Item 4. Além disso, embora a candidata apresente um número expressivo de registros de projetos em seu currículo, é fundamental que, para fins de pontuação conforme o barema e a Resolução CONSUNI nº 008/2009, seja verificada a natureza institucional desses projetos. A regulamentação vigente prevê pontuação apenas para projetos de pesquisa ou extensão aprovados formalmente por instituições acadêmicas ou científicas. Assim, recomenda-se atenção à comprovação da natureza e da aprovação institucional dos projetos considerados, a fim de assegurar que atendam aos critérios exigidos para esse item. No meu caso, optei por incluir apenas os projetos que atendem de forma clara a essas exigências normativas.”

A banca examinadora reitera a estrita observância e cotejo as normas vigentes no ordenamento jurídico pertinentes a atuação do agente público tão quanto as pertinentes a atuação das instituições federais de ensino. No exercício de suas competências e vinculada a Resolução CONSUNI nº 008/2009, esta banca examinadora reitera que todos os documentos comprobatórios dos projetos de pesquisa ou extensão apresentados foram aprovados formalmente por instituições acadêmicas e/ou científicas.

Destarte, esta banca examinadora afasta e considera improcedente o item 4 do recurso, uma vez que os membros da banca devem cumprir todos os **ditames do ordenamento jurídico brasileiro vigentes**, não sendo oportuna, neste caso, a recomendação que consta no excerto inframencionado *“recomenda-se atenção à comprovação da natureza e da aprovação institucional dos projetos considerados”*.

Item 5. Do Recurso Interposto pela candidata Vanessa Coelho da Silva

“Item 5. Reforço ainda que meu mestrado é estritamente aderente à área específica do concurso – Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação –, o qual está expressamente listado como formação adequada no Edital, sob a égide do Departamento de Administração (FES). Segundo o Barema oficial e a Resolução CONSUNI nº 008/2009, mestrado na área específica do concurso deve receber nota 5,0, o que deve ser considerado integralmente na avaliação da titulação.”



O PROFNIT pertence à Grande Área, e não à Área Específica do Processo Seletivo Simplificado. O Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) não integra a lista de Programas de Pós-Graduação em Administração (PPGA's) da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD). Seguem abaixo as telas de consulta realizadas para fundamentar a argumentação, as quais podem ser consultadas no [link https://anpad.com.br/pt br/programs?search%5Bq%5D=](https://anpad.com.br/pt-br/programs?search%5Bq%5D=) .



CADASTRE-SE [iANPAD](#)  

[HOME](#) [EVENTOS](#) [DIVISÕES/TEMAS](#) [BUSCA DE TRABALHOS](#) [ANPAD](#)

Programas Associados Efetivos

Buscar

PROFNIT

FILTRAR

Nenhum registro encontrado.



[/oficial.anpad](#) [ANPAD](#) [/anpad.official](#) [ANPAD_Oficial](#) [ANPAD](#)

[CONTATO](#)

[ENDEREÇO](#)

Figura 01: Busca na plataforma ANPAD pelo Programa PROFNIT



Programas Associados Efetivos

Buscar

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação

FILTRAR

Nenhum registro encontrado.



Figura 02: Resultado da Busca na plataforma ANPAD pelo Programa PROFINIT: Nenhum Registro encontrado.

O PROFNIT está classificado, na Plataforma Sucupira da CAPES (link disponível em <https://sucupira.capes.gov.br/observatorio/detalhamento/programas/206558?search=PROFNIT&size=20&page=0>) como PPG, de acordo com o seguinte detalhamento:

- Grande área do conhecimento: MULTIDISCIPLINAR;
- Área de avaliação: INTERDISCIPLINAR;
- Área básica: SOCIAIS, CULTURAS E HUMANIDADES;



sucupira- legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/viewPrograma.jsf?jsessionid=411UJY4nQr7bvjG-BoHXNCR.sucupira-210?popup=true&cd_programa=31102000001P6



Dados Básicos do Programa

Nome: PROFNIT - PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO
Coordenador(a): TATIANE LUCIANO BALLIANO
Nome do Programa em Inglês: MASTERS IN INTELLECTUAL PROPERTY AND TECHNOLOGY TRANSFER FOR INNOVATION - PROFNIT
Código: 31102000001P6
Área Básica: SOCIAIS, CULTURAS E HUMANIDADES (90192000)
Área de Avaliação: INTERDISCIPLINAR
Situação: EM FUNCIONAMENTO
Modalidade de Ensino: Educação Presencial
Observações: 23038.000134/2024-84 Inclusão UNESP e ITA em 23/1/24 CAMP --- Mudança de área solicitada pelo PPG: área de origem: PROFNIT - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO – área de destino: INTERDISCIPLINAR, conforme portaria 253/2024. 23038.007350/2024-51 Inclusao aguardando implementar ifmt, ifmg, ifrn , ufr

Tipos de Regime Letivo

Nome	Ano de Inicio
SEMESTRAL	2016

Áreas de Concentração do Programa

Áreas de Concentração do Programa	Data de Inicio	Data de Fim
Administração	08/08/2016	30/06/2019
Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação	01/04/2016	-

Instituições de Ensino Superior Envolvidas

Figura 03: Dados cadastrados na Plataforma Sucupira.

Assim, pelas evidências apresentadas, não é possível classificar o PROFNIT como pertencendo à Área Específica do PSS, a qual abrangeria PPGs classificados na Tabela de Áreas de Conhecimento da Plataforma Sucupira, da CAPES/MEC (<https://sucupira.capes.gov.br/areas-de-conhecimento>), na Grande Área de **Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo**. Segue o print da tela descritiva dessa Grande Área:

Plataforma Sucupira
Versão 4.1.28

Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar

Busca por área de avaliação ou área básica

Campo de pesquisa

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO

Código	Nome	Tipo de Conhecimento
60201010	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	Especialidade
60204001	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Subarea
60203005	ADMINISTRAÇÃO DE SETORES ESPECÍFICOS	Subarea
60202009	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Subarea
60201002	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	Subarea

Registros por página: 5 | 1-5 de 15

Figura 04: Tabela da área de conhecimento da Plataforma Sucupira.

Neste íterim, a banca examinadora afasta e julga improcedente, com base no exposto supracitado, o



item 5 do recurso da candidata Vanessa Coelho da Silva.

Item 6. Do Recurso Interposto pela candidata Vanessa Coelho da Silva

6. Ressalto que minha pontuação bruta em Produção Intelectual foi de 70 pontos, o que resultou na nota máxima (10,00), enquanto a candidata obteve nota inferior (1,64). Isso demonstra coerência na aplicação da proporcionalidade nesse item e reforça a necessidade de consistência metodológica também na avaliação do item Atividades Acadêmicas.

A banca examinadora, composta por agentes públicos, reitera a observância ao ordenamento jurídico vigente e aos princípios aplicáveis. Neste ínterim, a banca examinadora afasta e julga improcedente o item 6 do recurso da candidata Vanessa Coelho da Silva. Reitero.

Banca Examinadora

Dr. Adriano da Silva Guimarães
(PRESIDENTE)

Dra. Cristiane do Nascimento Brandão
(MEMBRO)

Dr. Aristides da Rocha Oliveira Júnior
(MEMBRO)